

GABINETE DO VEREADOR SAIMON BESSA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMPCD)**

Projeto de Lei n. 131/2022 – Vereador Rodrigo Guedes, que "ASSEGURA às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile, e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei nº 131/2022, de iniciativa do Vereador Rodrigo Guedes, visa garantir às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as devidas informações convertidas para o sistema braile, bem como o fornecimento gratuito de um kit contendo elementos de acessibilidade como etiqueta, fita adesiva e porta-cartão com dados completos também em braile.

O objetivo da proposta é garantir autonomia, segurança e cidadania a essa parcela da população que, diariamente, enfrenta barreiras informacionais para exercer atos simples da vida civil, como realizar pagamentos ou conferir extratos bancários.

A matéria foi encaminhada para a Comissão de Defesas dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPCD), para análise dos aspectos de mérito do projeto, na forma preconizada pelo art. 57 -B, do Regimento Interno.

É o relatório.

O projeto encontra sólido amparo na legislação nacional e nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Destacam-se:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.. 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

Federal (art. 1º, III; art. 5º; art. 23, II; art. 227 e art. 244) – que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, assegura a igualdade de todos perante a lei e impõe ao Estado e à sociedade o dever de promover os direitos das pessoas com deficiência.

Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência: norma que consagra o direito à acessibilidade plena, à autonomia individual, à igualdade de oportunidades e à inclusão social e econômica da pessoa com deficiência.

Lei nº 13.835/2019: garante expressamente às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos bancários e faturas de cartão de crédito em braile, sendo o projeto ora analisado uma ampliação local dessa proteção, ao incluir também o cartão e o material acessório necessário.

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): assegura o direito à informação adequada e clara sobre produtos e serviços, o que também deve se aplicar em formatos acessíveis às pessoas com deficiência.

Logo, a proposta em análise é mais do que um avanço normativo, é uma medida fundamental de justiça social e inclusão cidadã.

Para milhões de brasileiros com deficiência visual, o simples ato de utilizar um cartão bancário ou compreender um extrato representa um desafio cotidiano, pois a grande maioria dos meios e instrumentos financeiros não são pensados sob a perspectiva da acessibilidade.

O sistema braile é, ainda hoje, o principal método de leitura e escrita para pessoas cegas, sendo vital para sua autonomia. A ausência de identificação tátil nos cartões impõe a essas pessoas a dependência de terceiros, comprometendo sua privacidade, dignidade e segurança.

O projeto busca romper com essa lógica excludente e restabelecer à pessoa com deficiência visual o poder sobre sua própria vida financeira. Trata-se de medida de inclusão verdadeira, que assegura o exercício pleno da cidadania, a liberdade de consumo e o direito à informação, pilares indispensáveis em uma sociedade democrática e igualitária.

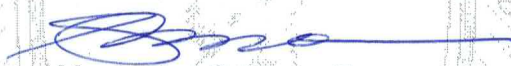


Além disso, ao estabelecer que o kit acessível seja fornecido sem custo adicional, o projeto evita qualquer forma de ônus indevido ao consumidor com deficiência, reforçando o princípio da equidade.

À vista do exposto, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 131/2022, por reconhecer que a medida promove a cidadania, fortalece os direitos fundamentais das pessoas com deficiência visual e está plenamente de acordo com a legislação vigente.

A inclusão começa no reconhecimento da diversidade e se concretiza na remoção das barreiras que impedem o pleno exercício dos direitos. Este projeto é um passo firme nesta direção.

Manaus, 24 de junho de 2025.


Vereador Saimon Bessa

Relator